

Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Pluviais Urbanas do Município de Reguengos de Monsaraz e do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Reguengos de Monsaraz, que se referem às condições de acesso ao tarifário doméstico social, passando a ser condição de acesso a este tarifário a titularidade do Cartão Social.

Artigo 39.º

Dúvidas ou omissões

As dúvidas e ou omissões suscitadas na interpretação e ou aplicação do presente regulamento serão dirimidas e ou integradas por deliberação do órgão executivo municipal, mediante apresentação de proposta do presidente da câmara municipal ou do vereador do pelouro do desporto e tempos livres, exarada sobre informação dos serviços competentes.

Artigo 40.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a sua fixação, nos lugares públicos do costume, dos editais que publiquem a sua aprovação pela assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal.

206733809

MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

Despacho n.º 2378/2013

Afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal

João António de Sousa Pais Lourenço, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Santa Comba Dão: torna público que, por despacho de 18 de janeiro de 2013 e em cumprimento do disposto nos artigos 8.º e 10.º/6, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, se procedeu à afetação e ou reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município, em conformidade com a Organização dos Serviços do Município decorrente da adequação operada por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aprovada por deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal e de 17 e 12 de dezembro de 2012, respetivamente e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2013.

5 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *João António de Sousa Pais Lourenço*.

206737551

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 2135/2013

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Torna público que o Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Santa Maria da Feira foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária datada de 28 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal, e que entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Mais se informa que o Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Santa Maria da Feira foi sujeito, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a apreciação pública pelo prazo de trinta dias, após publicação do Regulamento n.º 400/2012, 2.ª série do *Diário da República*, n.º 186, de 25 de setembro de 2012.

Informa-se ainda que o Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Santa Maria da Feira se encontra disponível no *site* do Município, www.cm-feira.pt, podendo ainda ser consultado nos serviços do Pelouro de Educação, Cultura, Desporto e Juventude desta Autarquia.

31 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Alfredo de Oliveira Henriques*.

306727467

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

Aviso n.º 2136/2013

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por despacho do

Senhor Presidente da Câmara Municipal de 18 de janeiro de 2013, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns internos, para ocupação de 3 postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal/2013 desta Câmara Municipal:

Ref. A) — Um lugar de técnico superior na área de professor do ensino básico — variante de educação física;

Ref. B) — Um lugar de técnico superior na área de turismo;

Ref. C) — Um lugar de técnico superior na área de línguas estrangeiras, especialização em português.

2 — Entidade responsável pela realização dos procedimentos concursais: Município de Sernancelhe.

3 — Ato administrativo que aprovou o recrutamento: Deliberação da Câmara Municipal, de 11/01/2013, conforme disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 30/09, que aqui se transcreve por extrato: “aprovado por unanimidade”.

4 — Caracterização sumária dos postos de trabalho:

Ref. A — Técnico Superior — Professor do Ensino Básico — variante em Educação Física. Funções consultivas, de estudo, de planeamento, programação, avaliação, e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam a decisão, elaboração, autonomamente ou em grupo de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns instrumentais e operativos dos órgãos ou serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica ainda que com enquadramento superior qualificado, representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadrados por diretivas ou orientações superiores. Exerce as competências previstas nas normas 1.2 e 1.4 do artigo 36.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

Ref. B — Técnico Superior — área de Turismo. Realiza estudos e outros trabalhos conducentes à definição e concretização das políticas do município na área de turismo; recolher, tratar e difundir toda a informação turística necessária ao serviço em que está integrado; planejar, organizar e controlar ações de promoção turística; participar em ações de inspeção e licenciamento de estabelecimentos de restauração e bebidas; emitir pareceres com vista ao licenciamento de unidades hoteleiras ou de turismo no espaço rural; coordenar e superintender a atividade de outros profissionais do setor se tal for incumbido; organização de eventos e projetos de natureza artística, análise e prestação de informação e interesse turístico, elaboração de propostas de textos turísticos, mediante o levantamento de conteúdos e investigação bibliográfica; elaboração de estudos e relatórios no âmbito do planeamento municipal relacionados com a sua área de intervenção; proposta de medidas e estratégias tendentes à boa execução de projetos e demais competências previstas na norma 1.7 do artigo 36.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

Ref. C — Técnico Superior — línguas estrangeiras, especialização em português. Funções consultivas, de estudo, de planeamento, programação, avaliação, e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam a decisão, elaboração, autonomamente ou em grupo de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns instrumentais e operativos dos órgãos ou serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica ainda que com enquadramento superior qualificado, representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadrados por diretivas ou orientações superiores.

Exerce as competências previstas no artigo 43.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

5 — Local de trabalho: Paços do Município de Sernancelhe e ou estabelecimentos municipais.

6 — Requisitos de admissão:

- Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada por lei ou convenção internacional;
- Terem 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
- Possuírem robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Terem Cumprido as leis de vacinação obrigatória. V. artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

7 — Nível habilitacional exigido:

Ref. A — Licenciatura em professor do ensino básico, variante de educação física.